

DECRETO Nº 28.607, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.207, de 15 de junho de 2020, que *Constitui o Gabinete de Crise para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 3º e 6º do Decreto nº 28.207, de 15 de junho de 2020, que *Constitui o Gabinete de Crise para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu*, que passam a vigorar conforme segue:

“**Art. 3º** [...]

[...]

X - Elias de Souza Oliveira: Secretário Municipal de Assistência Social.” (NR)

“**Art. 6º** [...]”

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão conforme convocação da Presidência do Gabinete, por vídeo conferência ou presencial.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração - Interina**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

DECRETO Nº 28.608, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.217, de 16 de junho de 2020, que *Constitui o Grupo Técnico de Orientação e Fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento da COVID-19 em Foz do Iguaçu – GTOF.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 28.217, de 16 de junho de 2020, que *Constitui o Grupo Técnico de Orientação e Fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento da COVID-19 em Foz do Iguaçu – GTOF*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

[...]